



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS MPES EM ATENDIMENTO AO CAPÍTULO V DA LC 123/2006
ALTERADA PELA LC 147/2014)

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 44/06, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 54/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento térmico através de incineração e destinação final de animais mortos de pequeno porte.**

2 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1 Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Clélia Batista Rachid Araújo, designada pela Portaria nº 21/2018 de 16 de fevereiro de 2018.

2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: das **12h30 às 13h** do dia **11 de abril de 2018**, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155 – 2º andar – Centro – Itapeçerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no subitem **2.2**, desde que não haja comunicação em contrário.

3 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário das 12h às 18h, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado, pelo telefone (37) 3341-8517 ou pelo e-mail: licitacao@itapeçerica.mg.gov.br.

3.1.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail), além de conter a assinatura do solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão:

4.1.1 Pessoas jurídicas beneficiadas pela LC 123/2006 e suas alterações, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma.

4.2.4 Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

4.2.5 Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

5.2 A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

5.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.1 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapeçerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 5.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapeçerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- b1)** se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- b2)** se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. **Se sócio**, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; **se administrador**, do ato de designação deste; **se procurador**, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados.

5.4 No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

5.5 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

6.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 6.1.1.

6.2 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

OBS: Entende-se por documentação de credenciamento defeituosa aquela cuja procuração não se fizer acompanhar por documentos que comprovem a aptidão do mandatário; bem como aquela na qual não estejam expressos os poderes para, em nome do outorgante, praticar atos no certame ou ainda se constate na mesma a ausência de reconhecimento de firma do mandatário.

6.4 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.5 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

6.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.6.1 **Declaração de Regularidade Fiscal e Social**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).

6.6.2 **Declaração de Enquadramento**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito (Modelo Anexo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

6.6.3 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

OBS: Caso o licitante envie seus envelopes via Correios ou outro meio e não credencie procurador para acompanhar e praticar atos nas sessões, ainda assim os documentos relacionados no subitem 6.6 deverão ser apresentados sob pena de não participação no certame, devendo estes estar apensos à parte externa dos envelopes (proposta/habilitação).

6.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes Proposta/Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”	ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE

8 DA PROPOSTA

8.1 O envelope nº 01 deverá conter a “*Proposta de Preços*” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

8.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, incluindo a MARCA do produto. Indicar o prazo validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

8.2 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 Caso a proposta apresentada seja omissa quanto a qualquer condição constante do subitem **8.1.2** e/ou do modelo de proposta anexo, esta poderá ser classificada tendo em vista que a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope nº 2 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; Requerimento de Empresário, no caso de MEI;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c)** Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- b)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da licitação.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Civil expedida pelo Tribunal de Justiça.

OBS: Quando na própria certidão estiver expresso que a mesma não abrange os processos distribuídos no PJe – Processo judicial Eletrônico, deverá ser apresentada juntamente com o referido documento a Declaração Cível Negativa Específica por Ações de Falência e Concordata.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** **Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do licitante, o qual comprove ter executado de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

satisfatória os serviços de mesma natureza do objeto desta licitação, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

b) Registro no Ministério do Trabalho em nome do licitante relacionado aos serviços, especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho (SESMT), de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22/11/1977 e Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho ou comprovante de sua isenção;

c) Licenças Ambientais de Operação, expedidas por órgão de controle ambiental FEAM/COPAM, as quais autorizem a empresa a executar atividades de tratamento térmico (incineração) de animais;

d) Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em nome da empresa ou do dirigente da empresa.

e) Comprovantes de Licenças Ambientais de Operação, expedidas por órgão de controle ambiental FEAM/COPAM, em nome do licitante, os quais autorizem a empresa a executar atividades pertinentes ao objeto desta licitação;

f) Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), ou CRQ (Conselho Regional de Química), do licitante e do responsável técnico ligado ao objeto da licitação (poderá na certidão constar ambos os dados, empresa e responsável);

f.1) O licitante deverá comprovar o vínculo entre ela e o profissional de nível superior indicado para Responsável Técnico pela execução dos serviços e detentor do(s) atestado(s), a comprovação se fará mediante:

- Contrato social em vigor, quando se tratar de dirigente, sócio ou quotista;
- Carteira de trabalho de Previdência Social (CTPS) ou de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, devidamente atualizada, no caso de empregado;
- Contrato celebrado entre o licitante e o profissional, com firmas reconhecidas e registro em cartório, caso de ser este contratado.
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU, com validade abrangendo a data do presente certamente licitatório.

g) Licença de Operação de Aterro para resíduos da natureza do objeto desta licitação. Caso o aterro seja subcontratado apresentar declaração em nome da empresa (licitante) emitida pelo responsável pelo Aterro Sanitário Licenciado de sua disponibilidade local para disposição de resíduos resultantes do sistema de tratamento (cinzas) juntamente com o contrato firmado entre as empresas para prestação dos serviços.

9.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1.5.1 Deverá ser apresentada para fins de habilitação a declaração abaixo especificadas, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito:

a) Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99, bem como de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

OBS: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

9.2.2 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.2.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

9.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com n.º do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.5 Os licitantes não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a estes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.2.5.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

10.1 Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.1.2 Apresentarem valor unitário/global superior ao limite estabelecido neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis. (Art. 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.2.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

10.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

OBS: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão editalícia, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, será verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 Dentre as propostas aceitas serão classificadas em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12 DOS LANCES VERBAIS

12.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

12.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.3 A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.

12.4 Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

12.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

12.6 Após o encerramento da etapa competitiva serão consultados os licitantes, na ordem de classificação, quanto ao interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

13.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

14 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

14.1 Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta e daqueles que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta melhor classificada e verificará o atendimento das condições fixadas no Edital.

14.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será (ao) declarada(s) a(s) vencedora(s), ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

14.4 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente. A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.2 O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

15.3 Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 15.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapecerica/MG, no horário das 12h às 18h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. **Se sócio**, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

se administrador, do ato de designação deste; **se procurador**, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

15.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

15.7 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

16.3 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (www.itapeçerica.mg.gov.br).

20 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja **minuta integra este Edital como Anexo II**.

20.2 O licitante vencedor, com resultado devidamente homologado, será convocado para assinar o contrato, devendo ser assinado no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da convocação.

20.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.

20.4 O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

20.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

20.6 Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

20.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.8 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da Prefeitura.

20.9 A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na Minuta de Contrato.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração estará sujeitos as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

19.3 As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

19.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

19.6 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

24.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.3.1 Erros formais ou omissões como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

24.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

24.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 O não comparecimento do licitante às sessões deste certame, bem como a retirada de seu representante antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

24.7 As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

24.8 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25 DO FORO

25.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 DOS ANEXOS

26.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento de MPE

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO VII - Modelo de Declaração que atende ao disposto na LF nº. 9.854/99, bem como de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

Itapecerica/MG, 27 de março de 2018.

Cleide Maria Pereira
Presidente da CPL

Richard Huston Figueredo
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico através de incineração e destinação final de animais mortos de pequeno porte**, conforme especificações constantes neste instrumento contratual.

1.1.1 São entendidos como animais de pequeno porte os das espécies canina, felina e primata, cujo óbito tenha ocorrido no Município proveniente de morte natural, de complicações cirúrgicas (castrações), ou ainda por doenças que sejam indicadas a eutanásia.

2 LOCAIS E PERIODICIDADE DE COLETA

2.1 A coleta de cadáveres de animais deverá ser realizada com periodicidade de 02 (duas) vezes mensais. As datas programadas para as coletas poderão sofrer alterações, conforme necessidades da CONTRATANTE. Qualquer alteração será comunicada à CONTRATADA com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.

2.2 Os animais deverão ser retirados para coleta do prédio onde funcionava o Centro Cultural, com endereço à Travessa Alberto Cordeiro Couto, s/n, Centro, Itapeçerica-MG;

2.3 O peso anual estimado para recolhimento destes resíduos é de **5.000 Kg (cinco mil quilos)**, podendo variar para mais ou para menos.

2.4. Caso haja a modificação do local de coleta, seja por criação, construção e/ou ampliação dos locais, serão repassados os respectivos endereços e frequência de coleta, quando se fizer necessário.

3 ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de preços e estimativa dos custos, apurando-se os preços unitários estimados na planilha acima, que perfazem o valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

3.2 Os valores indicados neste Termo de Referência correspondem à média dos preços pesquisados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor global do objeto da licitação, não vinculando os licitantes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Com a preocupação de garantir que os resíduos gerados advindos de óbitos de animais não sejam descartados de maneira inadequada, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final destes resíduos de forma a garantir a preservação ambiental e a saúde da comunidade. Assim, a presente contratação visa dar destino final adequado aos resíduos resultantes do óbito de animais das espécies canina, felina ou primata, provenientes de mortes naturais, ou por complicações cirúrgicas (castrações), ou ainda por doenças que sejam indicadas a eutanásia, tal medida visa preservar o meio ambiente e, principalmente atender às legislações ambientais e sanitárias vigentes que estabelecem procedimentos mínimos para o gerenciamento destes resíduos, bem como visa à



prevenção, controle e fiscalização da poluição ambiental. Tem-se assim justificada a contratação, a qual deverá ser formalizada após efetivo embate de preços, por meio de pregão.

5 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados utilizando-se de técnicas que garantam condições adequadas de destinação do lixo, a integridade dos trabalhadores envolvidos e preservação da população e do meio ambiente em conformidade com as normas da ABNT, ANVISA e demais legislações vigentes e pertinentes ao objeto.

5.2 A Contratada ficará responsável pelo **fornecimento de refrigeradores necessário ao armazenamento dos cadáveres e demais receptáculos imprescindíveis para o acondicionamento (interno ou externo) destes.**

5.3 Os refrigeradores deverão ser apropriados e identificados com o tipo de resíduo e nível de medição e deverão ser disponibilizados de acordo com a demanda. Estima-se que inicialmente será necessário **01 (um) refrigerador, com capacidade mínima de 400 l (quatrocentos litros).**

5.4 A Contratada deverá manter em perfeitas condições de uso todos os equipamentos, devendo efetuar a troca dos mesmos, imediatamente no ato de cada coleta, por outros limpos com simbologia indicativa e medida padrão de capacidade.

5.5 As carcaças de animais mortos (cães, gatos, gambás, e outros animais de pequeno porte), já previamente recolhidas pelo CONTRATANTE nos logradouros públicos do município de Itapeçerica, ficarão armazenadas temporariamente em container refrigerado apropriado, conforme local determinado na cláusula 2.2, e deverão ser coletadas e pesadas pela CONTRATADA nos dias programados.

5.6 Os animais mortos deverão ser devidamente embalados de forma segura, pela CONTRATADA antes do seu recolhimento empregando-se para tanto sacos plásticos resistentes, compatíveis com o porte do animal.

5.7 Os sacos deverão ser totalmente fechados, de tal forma a não permitir o derramamento do conteúdo, mesmo que virados de boca para baixo. Uma vez fechados, devem ser mantidos íntegros até o local da destinação final.

5.8 A coleta dos animais deverá ser feita **02 (duas) vezes por mês**, no ponto de transbordo definido pelo Contratante, considerando as necessidades do Município. Quando ocorrer feriados, será previamente acertada a data dentro da mesma semana.

5.9 Caberá a Contratada a responsabilidade pela disposição final dos resíduos provenientes do processo de tratamento térmico, através de métodos, conforme previstos na norma ABNT/NBR 10.157.

5.10 As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente.

5.11 Os funcionários da empresa contratada que estiverem envolvidos na execução dos serviços deverão ser devidamente treinados, estarem devidamente uniformizados e identificados, e munidos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) adequados para a referida operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

5.12 O transporte dos resíduos deverá ser feito por funcionário habilitado e em veículo apropriado, devidamente licenciado pela FEAM e com capacidade máxima de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

5.13 A Contratada deverá dispor de balança para pesagem dos cadáveres e realizar mensalmente a aferição das balanças e anualmente a calibração, com apresentação anual de documentos comprovando a realização dessas atividades ao Contratante.

5.14 A cada coleta, a CONTRATADA deverá emitir um comprovante de coleta (cupom/ticket) contendo a data, local, o peso dos resíduos em quilogramas e solicitar a assinatura por extenso do funcionário responsável nos pontos de coleta. Para fins de fiscalização, os cupons/tickets referentes ao período mensal, deverão acompanhar o relatório de medição detalhado, para conferência do gestor do contrato.

5.15 Após realizar a coleta, tratamento térmico e destinação final, a Contratada deverá obrigatoriamente emitir Laudo dos Resíduos processados no mês, contendo o nome e assinatura do Engenheiro Responsável Técnico da empresa, o período correspondente da medição. Este Laudo deverá ser encaminhado mensalmente para o gestor deste contrato.

5.16 A Contratada também deverá encaminhar mensalmente cópia do Certificado de Destinação Final emitido pelo Aterro licenciado onde os resíduos após o tratamento serão depositados.

5.17 A descarga dos resíduos de serviços de saúde e animais mortos de pequeno porte far-se-á no local de tratamento e destinação final, que devesse ser dotado de licenças Ambiental, vigentes pela legislação, conforme Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente do Ministério do Meio Ambiente do Governo Federal.

6 TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1 A CONTRATADA não poderá, nas partes que tangem a prestação dos serviços de coleta, transporte e tratamento térmico, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, excetuando neste caso a subcontratação do Aterro devidamente licenciado para disposição final dos resíduos após o tratamento térmico.

6.2 A autorização de subcontratação concedida pelo CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato

7 RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 Compete à Secretaria Municipal de Saúde proceder ao acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do FISCAL DO CONTRATO. Fica designada para a função a Sra. Gabriela Araújo de Freitas.

7.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e normas técnicas, no que se refere à qualidade dos serviços, eficiência, aptidão e boa técnica de execução e a pontualidade.

7.3 A cada 30 (trinta) dias a Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato um laudo dos resíduos coletados e o Certificado de Tratamento e Destinação Final destes, conforme estabelece a NBR 10.004/87 revisada em 2004, mediante comprovante de disposição final dos mesmos.

7.4 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8 VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 A vigência do contrato será até 31/12/2018 e terá como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pela rubrica constante da dotação orçamentária indicada a seguir: Ficha 291 - 02.05.02.10.304.0006.2040 - 3.3.90.39.00.

11 MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em medição que será realizada pela fiscalização do contrato a qual tomará como referência o parâmetro definidos no subitem a seguir:

11.1.1 Coleta e transporte, tratamento e destinação final de animais mortos de pequeno porte (Peso (KG) X preço unitário por mês).

11.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

11.3 Caso a Nota Fiscal seja devolvida pelo Contratante, por estar inexata ou por conter erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.4 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade.

12 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 Os preços ofertados não poderão ser reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação.

12.2 Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados e caso haja pedido de reequilíbrio de preços do contrato, o mesmo será aceito se devidamente justificado se acompanhado de documentos comprobatórios da necessidade da revisão dos preços, conforme alínea "D", inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

13.2 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

Lara Dias
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2018

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº., através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo (a) Secretário Sr. (a), inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa com sede na nº, Bairro, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo sócio Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº 31/2018, Pregão Presencial nº 18/2018**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico através de incineração e destinação final de animais mortos de pequeno porte**, conforme especificações constantes neste instrumento contratual.

1.1.1 São entendidos como animais de pequeno porte os das espécies canina, felina e primata, cujo óbito tenha ocorrido no Município proveniente de morte natural, de complicações cirúrgicas (castrações), ou ainda por doenças que sejam indicadas a eutanásia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS E PERIODICIDADE DE COLETA

2.1 A coleta de cadáveres de animais deverá ser realizada com periodicidade de 02 (duas) vezes mensais. As datas programadas para as coletas poderão sofrer alterações, conforme necessidades da CONTRATANTE. Qualquer alteração será comunicada à CONTRATADA com no mínimo 48h(quarenta e oito horas) de antecedência.

2.2 Os animais deverão ser retirados para coleta do prédio onde funcionava o Centro Cultural, com endereço à Travessa Alberto Cordeiro Couto, s/n, Centro, Itapeçerica-MG;

2.3 O peso anual estimado para recolhimento destes resíduos é de **5.000 Kg (cinco mil quilos)**, podendo variar para mais ou para menos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pela execução dos serviços pagará o Contratante à Contratada o valor de R\$ (.....) por quilo de resíduo.

3.2 No valor unitário por quilo estão inclusos os serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final dos resíduos, bem como todos os insumos necessários à realização dos serviços, em conformidade com as condições contratuais, com a legislação e com as normas e resoluções vigentes que regem a matéria.

3.3 A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que



porventura venham a ser verificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados utilizando-se de técnicas que garantam condições adequadas de destinação do lixo, a integridade dos trabalhadores envolvidos e preservação da população e do meio ambiente em conformidade com as normas da ABNT, ANVISA e demais legislações vigentes e pertinentes ao objeto.

4.2 A Contratada ficará responsável pelo **fornecimento de refrigeradores necessário ao armazenamento dos cadáveres e demais receptáculos imprescindíveis para o acondicionamento (interno ou externo) destes.**

4.3 Os refrigeradores deverão ser apropriados e identificados com o tipo de resíduo e nível de medição e deverão ser disponibilizados de acordo com a demanda. Estima-se que inicialmente será necessário **01 (um) refrigerador, com capacidade mínima de 400 l (quatrocentos litros).**

4.4 A Contratada deverá manter em perfeitas condições de uso todos os equipamentos, devendo efetuar a troca dos mesmos, imediatamente no ato de cada coleta, por outros limpos com simbologia indicativa e medida padrão de capacidade.

4.5 As carcaças de animais mortos (cães, gatos, gambás, e outros animais de pequeno porte), já previamente recolhidas pelo CONTRATANTE nos logradouros públicos do município de Itapeçerica, ficarão armazenadas temporariamente em container refrigerado apropriado, conforme local determinado na cláusula 2.2, e deverão ser coletadas e pesadas pela CONTRATADA nos dias programados.

4.6 Os animais mortos deverão ser devidamente embalados de forma segura, pela CONTRATADA antes do seu recolhimento empregando-se para tanto sacos plásticos resistentes, compatíveis com o porte do animal. Sacos estes que serão mantidos íntegros até o local de destinação final.

4.7 Os sacos deverão ser totalmente fechados, de tal forma a não permitir o derramamento do conteúdo, mesmo que virados de boca para baixo. Uma vez fechados, devem ser mantidos íntegros até o local da destinação final.

4.8 A coleta dos animais deverá ser feita **02 (duas) vezes por mês**, no ponto de transbordo definido pelo Contratante, considerando as necessidades do Município. Quando ocorrer feriados, será previamente acertada a data dentro da mesma semana.

4.9 Caberá a Contratada a responsabilidade pela disposição final dos resíduos provenientes do processo de tratamento térmico, através de métodos, conforme previstos na norma ABNT/NBR 10.157.

4.10 As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente.

4.11 Os funcionários da empresa contratada que estiverem envolvidos na execução dos serviços deverão ser devidamente treinados, estarem devidamente uniformizados e identificados, e munidos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) adequados para a referida operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

4.12 O transporte dos resíduos deverá ser feito por funcionário habilitado e em veículo apropriado, devidamente licenciado pela FEAM e com capacidade máxima de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

4.13 A Contratada deverá dispor de balança para pesagem dos cadáveres e realizar mensalmente a aferição das balanças e anualmente a calibração, com apresentação anual de documentos comprovando a realização dessas atividades ao Contratante.

4.14 A cada coleta, a CONTRATADA deverá emitir um comprovante de coleta (cupom/ticket) contendo a data, local, o peso dos resíduos em quilogramas e solicitar a assinatura por extenso do funcionário responsável nos pontos de coleta. Para fins de fiscalização, os cupons/tickets referentes ao período mensal, deverão acompanhar o relatório de medição detalhado, para conferência do gestor do contrato.

4.15 Após realizar a coleta, tratamento térmico e destinação final, a Contratada deverá obrigatoriamente emitir Laudo dos Resíduos processados no mês, contendo o nome e assinatura do Engenheiro Responsável Técnico da empresa, o período correspondente da medição. Este Laudo deverá ser encaminhado mensalmente para o gestor deste contrato

4.16 A Contratada também deverá encaminhar mensalmente cópia do Certificado de Destinação Final emitido pelo Aterro licenciado onde os resíduos após o tratamento serão depositados.

4.17 A descarga dos resíduos de serviços de saúde e animais mortos de pequeno porte far-se-á no local de tratamento e destinação final, que devesse ser dotado de licenças Ambiental, vigentes pela legislação, conforme Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente do Ministério do Meio Ambiente do Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA não poderá, nas partes que tangem a prestação dos serviços de coleta, transporte e tratamento térmico, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, excetuando neste caso a subcontratação do Aterro devidamente licenciado para disposição final dos resíduos após o tratamento térmico.

5.2 A autorização de subcontratação concedida pelo CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas rubricas constantes das dotações orçamentárias indicadas a seguir: Ficha.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em medição que será realizada pela fiscalização do contrato a qual tomará como referência o parâmetro definidos no subitem a seguir:

7.1.1 Coleta e transporte, tratamento e destinação final de animais mortos de pequeno porte (Peso (KG) X preço unitário por mês).

7.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

7.3 Caso a Nota Fiscal seja devolvida pelo Contratante, por estar inexata ou por conter erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.4 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços ofertados não poderão ser reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação.

8.2 Havendo mudanças ocorridas após a assinatura do contrato e que, comprovadamente, venham repercutir nos preços contratados e caso haja pedido de reequilíbrio de preços do contrato, o mesmo será aceito se devidamente justificado se acompanhado de documentos comprobatórios da necessidade da revisão dos preços, conforme alínea “D”, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

9.2 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº. 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, c/c o art. 78 da mesma Lei.

10.2 Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei federal 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica O CONTRATANTE autorizado a aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Compete à Secretaria Municipal de Saúde proceder ao acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do FISCAL DO CONTRATO. Fica designada para a função a Sra. Gabriela Araújo de Freitas.

11.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e normas técnicas, no que se refere à qualidade dos serviços, eficiência, aptidão e boa técnica de execução e a pontualidade.

11.3 A cada 30 (trinta) dias a Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato um laudo dos resíduos coletados e o Certificado de Tratamento e Destinação Final destes, conforme estabelece a NBR 10.004/87 revisada em 2004, mediante comprovante de disposição final dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

11.4 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir e executar integralmente os serviços, dentro dos prazos, condições e especificações estabelecidos neste instrumento contratual, e em consonância com o Edital e a proposta que deram origem a esta contratação.

12.2 Arcar com todos os custos e despesas, tais como: encargos trabalhistas e previdenciários, obrigações tributárias, custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e outras obrigações necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vinculação empregatícia.

12.3 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam daí surgir.

12.4 Informar ao Contratante, caso a Contratada necessite substituir o RT indicado na proposta comercial o qual deverá possuir em seu acervo, atestado técnico de execução de serviços de mesma natureza do objeto contratado.

12.5 Cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando ao Contratante, das infrações ambientais (casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes adequados para acondicionamento dos mesmos).

12.6 Dispor de balança para pesagem dos resíduos e realizar mensalmente a aferição das balanças e anualmente a calibração, com apresentação anual de documentos comprovando a realização dessas atividades ao Contratante.

12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

12.8 Dispor de todos os equipamentos e mão-de-obra necessários para a realização do objeto do presente contrato. A mobilização dos veículos e equipamentos, assim como a implantação, se necessário de infraestrutura, são responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

12.9 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes, no que tange aos Licenciamentos Ambientais, à Segurança e Medicina do Trabalho de seus colaboradores, e ao Código de Trânsito Brasileiro.

12.10 Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção necessários para prevenção da saúde e acidentes do trabalho (EPI's).

12.11 Manter a unidade de tratamento de resíduos por incineração devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente e atendendo todas as exigências contidas na resolução CONAMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

12.12 Fornecer, em regime de comodato, recipiente refrigerador e sacos plásticos especiais para acondicionamento dos cadáveres de animais, na quantidade proporcional à demanda.

12.13 Utilizar equipamentos e técnicas que garantam a preservação da integridade física das pessoas envolvidas na operação de coleta, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos ambientais competentes.

12.14 Submeter-se a fiscalização constante, por parte do CONTRATANTE, na prestação do serviço contratado. Corrigir as irregularidades encontradas na prestação do serviço, especialmente quando notificada pelo CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1 Fiscalizar a prestação dos serviços através do responsável pela Secretaria demandante.

13.2 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pela respectiva Autorização de Serviço.

13.3 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

13.4 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

13.5 Emitir a Autorização de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

14.3 As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

14.4 As multas serão aplicadas, conforme a infração, nas seguintes proporções:

a) retardamento na execução (atraso injustificado), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

b) inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

c) inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao serviço entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes do contrato;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

14.5 As sanções são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.8 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.9 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Contratante, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 A vigência do contrato será até 31/12/2018 e terá como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 O presente Contrato fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;

16.1.2 Nos preceitos do Direito Público;

16.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

16.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

16.2.1 Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;

16.2.2 Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº

Testemunha:

Nome:
CPF:

Testemunha:

Nome:
CPF:

Visto: _____
Dra. Raquel Batista Gomes
OAB/MG 112.731
Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Nome da empresa:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone da empresa:		
E-mail:		

A presente proposta tem como objeto o **prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico através de incineração e destinação final de animais mortos de pequeno porte**, os quais serão prestados em conformidade com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (.....) por quilo de animal morto **coletado, transportado, incineração e dada a destinação final**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:(não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

DECLARAÇÃO: Declaramos para os devidos fins legais que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Contratante, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar a respectiva ATA será o Sr..... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor etc.).
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

OUTORGANTE: Pelo presente instrumento de mandato a -----(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na -----(endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s) -----(diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui, seu bastante Procurador o abaixo qualificado:

OUTORGADO: -----(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

OBJETO: Representar o outorgante em atos relativos ao Pregão supramencionado para, em seu nome, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e habilitação, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos, assinar as respectivas Atas, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, receber e dar quitação, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor etc.).
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBS.:

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor). **COM FIRMA RECONHECIDA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MPE NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**
(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----
-----, com sede na ----- (endereço completo da
empresa), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração
como ----- (ME ou EPP), nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e
alterações posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

-----**(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº -----,
com sede na ----- **(endereço completo da empresa)**, licitante no
certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, **DECLARA**, por meio
de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº -----, que se encontra em situação
regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS);
queatende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio
deste certame e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente Processo Licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº.
9.854/99, IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

-----**(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº -----,
com sede na ----- **(endereço completo da empresa)**, por meio de
seu representante infra-assinado, **DECLARA** que:

a) possuí ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, bem como de LICENÇA AMBIENTAL em vigor, emitidos pelos órgãos competentes e que estes serão apresentados por ocasião da assinatura do contrato;

b) é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;

c) não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação;

d) cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante
Nome completo
CPF
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA